



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de escritório para reposição do estoque da Câmara Municipal de Cantagalo, com a finalidade de atender demanda identificadas no âmbito da Diretoria e da Secretaria desta Casa Legislativa, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a aquisição dos materiais de consumo são os expressos abaixo:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>
01	Almofada para carimbo n°4	unidade	04
02	Borrifador 500 mL	unidade	10
03	Caixa de arquivo morto Papelaõ 350x133x247mm	unidade	75
04	Clips Metal 3/0 c/ 50 unidades	caixa	20
05	Envelope A4 240x340 mm natural	unidade	150
06	Filtro de linha 5T	unidade	05
07	Livro Protocolo 100 folhas Protocolo de correspondência 100 folhas	unidade	05
08	Lâmpada Led 20W – Bulbo E27	unidade	20



09	Pasta registradora capa dura officio largo 34,5x28x8cm	unidade	20
10	Perfurador de papel com 2 furos para 30 folhas	unidade	10
11	Telefone com fio pleno preto	unidade	05
12	Tesoura uso geral 21 cm	unidade	05
13	Tomada telefone – fêmea 2 vias 1 linha	unidade	10

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de escritório justifica-se pela necessidade de reposição do estoque da Câmara Municipal com materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e rotineiras da Câmara Municipal de Cantagalo necessárias ao bom funcionamento do órgão.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1 Os bens entregues deverão ser novos, dentro das embalagens dos fabricantes, sem violação anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



4.1.2 No ato da entrega, o prazo de validade do(s) produto(s) deverá ser igual ou superior a **80% (oitenta por cento) do prazo total constante na (s) embalagem (ns)**, caso aplicável.

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1.1 O prazo de fornecimento do (s) bem (ns) será (ão) de **30 (trinta) dias consecutivos e começará a contar da data indicada na Nota de Empenho.**

4.1.2 O prazo de fornecimento do (s) bem (ns) poderá (ão) **ser prorrogado (s)**, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.**

4.1.3 A entrega do quantitativo de bens solicitados na Nota de Empenho deverá ser integral.

4.1.4 Eventual pedido de prorrogação, deverá ser encaminhado ao Setor de Almozarifado, situado à Rua Chapot Prevosto, 193, Centro, Cantagalo - RJ, com contato pelos telefones (22) 2555-5645 ou (22) 2555-5646 ou (22) 2555-5647 e e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br, acompanhado de **justificativa formal detalhando as razões que impossibilitaram o cumprimento do prazo original**, como imprevistos, circunstâncias alheias ao controle do fornecedor ou atrasos causados por fatores externos, **devendo ser encaminhado antes do vencimento do prazo estabelecido.**

5 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O (s) bem (ns) deverá (ão) ser **entregue (s) no Serviço de Almozarifado da Câmara Municipal de Cantagalo**, situado na Rua Chapot Prevost, 193, Centro, Cantagalo, RJ, CEP 28500-000, no período compreendido entre 12 horas e 17 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Cantagalo.

5.2 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Setor de Almozarifado, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 Recebido (s) provisoriamente o (s) bem (ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas:

5.3.1 O (s) bem (ns) poderá (ão) ser rejeitado (s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.3.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

5.4 Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

5.5 . O recebimento definitivo do objeto, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

5.6 O aceite/aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Cantagalo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato será acompanhado por um fiscal representante da Administração ou pelo seu respectivo substituto.

6.3 O fiscal de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinará o que for necessário para correção das faltas ou dos defeitos observados.

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1 Apresentar preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

6.4.2 Fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com o fabricante consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado (s) da respectiva nota fiscal.

6.4.3 Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital



de licitação e seus demais anexos;

6.4.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Câmara Municipal de Cantagalo, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

6.4.5 Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

6.4.6 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

6.4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4.8 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

6.4.9 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.4.10 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.4.11 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

6.4.12 Manter em sigilo toda informação referente à Câmara Municipal de Cantagalo que a **CONTRATADA** e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução do objeto ora contratado, não poderá sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.

6.4.13 Não contratar cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Cantagalo ou agente público que desempenhe função no procedimento que originará a dispensa a ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o parágrafo único do artigo n.º 48, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 6.5.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Câmara, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- 6.5.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- 6.5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- 6.5.5 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- 6.5.6 Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5.7 Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência e demais anexos;
- 6.5.8 Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.9 Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- 6.5.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- 6.5.11 A Câmara Municipal de Cantagalo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por Item.

7.2 Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail **comprascmcantagalo@hotmail.com** ou entregá-las presencialmente, devidamente lacradas



em envelope, na sede da Câmara Municipal de Cantagalo, localizada na **Rua Chapot Prevost, nº 193, Centro, Cantagalo/RJ**, até a data de abertura oficial.

7.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

7.4 **Da habilitação:**

7.4.1 **Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



7.4.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



i.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou na documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Cantagalo, CNPJ/MF nº 31.838.469/0001-28 situado à Rua Chapot Prevost, 193, Centro, Cantagalo, RJ.

8.2 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Cantagalo, em parcela única, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.4 A contratada deverá manter todas as condições de qualificação/habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da lei Federal 14133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela dotação a ser indicada no instrumento convocatório.

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Cantagalo

Elemento de despesa: 30.90.30

Ficha: 11

Cantagalo, 22 de julho de 2025.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência